RESOLUÇÃO Nº 138/2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Quissamã, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno e artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, delibera e aprova, e o Excelentíssimo Senhor Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, no mês de dezembro do ano de 2010, abono de Natal, no valor de R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), aos servidores do seu quadro efetivo e aqueles de contrato temporário.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

NILTON PINTO
PRESIDENTE

Publicado em 17/12/2010
no Jornal O Debate
Edição nº: 7337
Assinatura
Vera Lúcia dos Santos Carvalho
Chefe da Secretaria
Mat. 002